



Avaré-SP

LEI Nº 3.236. DE 10 DE JUNHO DE 2025

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 97/2025).

Dispõe sobre a concessão de uso à AMAGOLF - Associação de Moradores e Amigos do Bairro Avaré Golf Country de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Roberto de Araujo, **Prefeito da Estância Turística de Avaré**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão de uso do imóvel de propriedade da Prefeitura, AMAGOLF - Associação de Moradores e Amigos do Bairro Avaré Golf Country, pelo período 20 (vinte) anos.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo está localizado no Bairro Avaré Golf Country, onde passará a ser a sede da AMAGOLF, com a seguinte descrição:

"ÁREA INSTITUCIONAL 04, do loteamento "AVARÉ GOLF COUNTRY", situado em Avaré - SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto junto à divisa da Rua Florianópolis e Área Reservada Recreativa 4 do loteamento Avaré Golf Country, deste segue percorrendo uma distância de 58,96 metros na confrontação com a Rua Florianópolis; deflete à direita, e segue em curva percorrendo uma distância de 13,66 metros, na confrontação com a Avenida Canelas; deste ponto segue percorrendo uma distância de 13,50 metros, na mesma confrontação; deflete à direita e segue em curva percorrendo uma distância de 13,03 metros, ainda na mesma confrontação; deste ponto segue percorrendo uma distância de 62,04 metros, na confrontação com a Avenida Canelas e Rua Belo Horizonte; deflete à direita e segue percorrendo uma distância de 42,00 metros, na confrontação com a Área Reservada Recreativa 4, até encontrar o ponto onde teve início a descrição, encerrando a área total de 2.503,00 m²."

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta lei o contrato em anexo.

Art. 3º Fica dispensada a concorrência de que trata o art. 119, § 1º da [Lei Orgânica do Município](#), por ser de interesse público relevante, tendo em vista a necessidade da Associação de Moradores tem de obter um local para a sua sede a fim de viabilizar o atendimento e o desenvolvimento do Bairro Avaré Golf Country, propiciando melhor qualidade de vida à comunidade local.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de junho de 2025.

Roberto de Araujo
Prefeito

MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E a AMAGOLF - Associação de Moradores e Amigos do Bairro Avaré Golf Country.
([Anexo para Download](#))

* Este texto não substitui a publicação oficial.